PERSPECTIVA
REVISTA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
Volume 44, n. 4 – p. 01 – 24, out./dez. 2026 – Florianópolis

eISSN 2175-795X

# Uma reforma ajustada: disputas, manutenções e aparos na elaboração da Política Nacional de Ensino Médio (Lei n.° 14.945/2024)

**Everton Koloche Mendes Barbosa**
**Marcos Vinicius Francisco**

**Resumo**

Este artigo tem o objetivo de analisar o processo de elaboração da Política Nacional de Ensino Médio (Lei n.º 14.945/2024), com foco nas movimentações políticas e disputas, bem como identificar possíveis avanços, retrocessos e/ou estagnações dessa política para a educação das juventudes da classe trabalhadora. Para tanto, foi realizada uma pesquisa documental, ancorada nas contribuições do materialismo histórico-dialético. A análise dos dados revela que, apesar dos avanços conquistados pela mobilização de entidades político-organizativas e acadêmico-científicas da classe trabalhadora, a Lei n.º 14.945/2024 acaba por preservar a estrutura formada por Base Nacional Comum Curricular e Itinerários Formativos, que é a essência da Reforma do Ensino Médio (Lei n.º 13.415/2017). Além do mais, foi observada a pressão de grupos da classe dirigente sobre a elaboração da Política Nacional do Ensino Médio, como o Todos Pela Educação e o Movimento Pela Base. Constatou-se a interferência desses grupos teve expressão, no nível parlamentar, nas disputas entre bases políticas e no retorno de personalidades ligadas à elaboração da Lei n.º 13.415/2017. Defende-se que qualquer discussão sobre a definição dos rumos do Ensino Médio deve ter como foco a finalidade teleológica da educação escolar e levar em conta as experiências e modelos nacionais de organização do Ensino Médio.

**Palavras-chave:** Ensino médio. Lei n.° 14.945/2024. Disputas.

**Everton Koloche Mendes Barbosa**
Universidade Estadual de Maringá, UEM, PR, Brasil
E-*mail*: evertonkmb@gmail.com
https://orcid.org/0000-0001-6371-3436

**Marcos Vinicius Francisco**
Universidade Estadual de Maringá, UEM, PR, Brasil
E-*mail*: mvfrancisco@uem.br
https://orcid.org/0000-0002-5410-2374

**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq**

**Recebido em:** 15/04/2026
**Aprovado em:** 05/08/2026

CC BY

http://www.perspectiva.ufsc.br
http://dx.doi.org/10.5007/2175-795X.2026.e112111

**Abstract**

**A tailored reform: disputes, maintenance and adjustments in the drafting of the National Secondary Education Policy (Law n.º 14.945/2024)**

This paper aims to analyze the formulation process of the National Secondary Education Policy (Law n.º 14,945/2024), focusing on political movements and disputes, as well as identifying possible advances, setbacks, and/or continuities in this policy regarding the education of working-class youth. To this end, documentary research was conducted, based on the contributions of historical-dialectical materialism. The analysis reveals that, despite the advances achieved through the mobilization of political-organizational and academic-scientific entities of the working class, Law n.º 14,945/2024 ultimately preserves the structure formed by the National Common Core Curriculum and Educational Pathways, which is the essence of the Secondary Education Reform (Law n.º 13.415/2017). Furthermore, pressure from groups within the ruling class was observed regarding the drafting of the National Secondary Education Policy, such as Todos Pela Educação and the Movimento Pela Base. The interference of these groups was evident at the parliamentary level, both in disputes between political factions and in the return of figures involved in the drafting of Law n.º 13.415/2017. It is argued that any discussion regarding the direction of secondary education must focus on the teleological purpose of school education and must take into account national experiences and models of secondary education organization.

**Keywords:**
Secondary education. Law n.º 14.945/2024. Disputes.

**Resumen**

**Una reforma ajustada: disputas, mantenimientos y ajustes en la elaboración de la Política Nacional de Enseñanza Secundaria (Ley n.º 14.945/2024)**

El objetivo de este artículo es analizar el proceso de elaboración de la Política Nacional de Educación Secundaria (Ley n.º 14.945/2024), centrándose en las maniobras políticas y las disputas, así como identificar posibles avances, retrocesos y/o continuidades en dicha política para la educación de los jóvenes de la clase trabajadora. Para ello, se llevó a cabo una investigación documental, basada en las aportaciones del materialismo histórico-dialéctico. El análisis revela que, a pesar de los avances logrados gracias a la movilización de entidades político-organizativas y académico-científicas de la clase trabajadora, la Ley n.º 14.945/2024 terminar por preservar la estructura conformada por la Base Curricular Nacional Común y los Itinerarios Formativos, que constituye la esencia de la Reforma de la Enseñanza Secundaria (Ley n.º 13.415/2017). Además, se observó la presión ejercida por grupos de la clase dirigente en el proceso de elaboración de la Política Nacional de Educación Secundaria, como Todos pela Educação y Movimento pela Base. Se constató que la injerencia de estos grupos se manifestó, en el ámbito parlamentario, en las disputas entre fuerzas políticas y en el regreso de personalidades vinculadas a la elaboración de la Ley n.º 13.415/2017. Se sostiene que cualquier debate sobre la definición de los rumbos de la enseñanza secundaria debe centrarse en la finalidad teleológica de la educación escolar y debe tener en cuenta las experiencias y los modelos nacionales de organización de la enseñanza secundaria.

**Palabras clave:**
Educación secundaria. Ley n.º 14.945/2024. Disputas.

## Introdução

Nas últimas décadas, o Ensino Médio adquiriu centralidade nas políticas curriculares nacionais, em virtude do dever do Estado de garantir a ampliação do acesso a essa etapa pelos(as) jovens e em razão das orientações internacionais para a adaptação ao mercado de trabalho em sua configuração recente. Conforme o Censo Escolar da Educação Básica, as matrículas no Ensino Médio, em 2024, totalizaram 7,8 milhões; destas, 83,1% são da rede estadual e 3,1% da rede federal (INEP, 2025). Contudo, no mesmo ano, o país registrou 9,1 milhões de pessoas com 15 anos ou mais de idade analfabetas, o que expõe a necessidade de superação desse cenário (IBGE, 2025).

Em pouco menos de trinta anos, foram registradas, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), quatro Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), além de inúmeras políticas e documentos curriculares que expressaram e ainda expressam disputas pela finalidade da última etapa da Educação Básica. Enquadram-se nesse panorama os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – PCNEM (Brasil, 1999), a Lei n.º 13.415/2017 (Brasil, 2017a), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Brasil, 2018a) e, mais recentemente, a Lei n.º 14.945/2024 (Brasil, 2024).

As discussões, orientações e ações que promoveram mudanças nas diretrizes e bases da Educação Básica expressam não só o contexto local de reformas, mas também o acirramento de forças coletivas e antagônicas em torno do tipo de sujeito que se pretende formar e para qual modelo societário. Nessa esfera, as instituições de ensino públicas e privadas, as universidades, os movimentos sociais, bem como organizações e conglomerados privados da educação, exercem fortes pressões sobre a formulação das políticas públicas educacionais e podem definir a relação de avanços e retrocessos para a classe dos(as) trabalhadores(as).

Tendo em vista a recente reorganização curricular do Ensino Médio, iniciada com a abertura da Consulta Pública para a avaliação da reestruturação dessa etapa (Brasil, 2023a), seguida pela apresentação do Projeto de Lei (PL) n.º 5.230/2023 (Brasil, 2023b) e culminando em sua conversão na Lei n.º 14.945/2024 (Brasil, 2024a), coloca-se em pauta o seguinte questionamento: quais foram as principais movimentações políticas e disputas processadas no âmbito da elaboração da Política Nacional de Ensino Médio (Lei n.º 14.945/2024)? E qual o significado dessa política em termos de avanços, retrocessos e manutenções?

A partir do exposto, o presente artigo tem como objetivo analisar o processo de elaboração da Política Nacional de Ensino Médio (Lei n.º 14.945/2024), com foco nas movimentações políticas e disputas, bem como identificar possíveis avanços, retrocessos e/ou estagnações dessa política para a educação das juventudes da classe trabalhadora.

Para dar conta desse objetivo, adota-se como fundamento epistemológico e ontológico o método do materialismo histórico-dialético, para que a dinâmica de verificação da problemática ocorra à luz das suas condições históricas. A partir do método, compreende-se que as ideias e representações dominantes em determinada época, a exemplo das legislações e documentos históricos, constituem-se expressões das relações materiais dominantes que nela predominam, ou seja, apresentam-se como interesses hegemônicos (Marx; Engels, 2009).

Destarte, realizou-se uma pesquisa documental, ancorada nas contribuições de Evangelista (2012) e Shiroma (2019), para a análise de documentos de políticas educacionais. Partiu-se do pressuposto de que as legislações, diretrizes e documentos de políticas educacionais são campos de disputas e tensões entre grupos que possuem projetos societários antagônicos e, portanto, concepções antagônicas de educação escolar. Nesse sentido, os documentos de políticas educacionais devem ser lidos, em suas entrelinhas, para desvendar o que está dito e o que é omitido, bem como verificar os sujeitos que elaboraram tais documentos e quais sujeitos foram relegados a segundo plano nesse processo. Essa operação a ser realizada pelos(as) pesquisadores(as) permite abarcar as intenções e os projetos históricos subjacentes (Evangelista; Shiroma, 2019).

Quanto ao corpus documental, foram selecionadas as seguintes fontes: portarias do Poder Executivo, o Sumário Executivo (Brasil, 2023c), o PL n.º 5.230/2023 e seus substitutivos tramitados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, noticiários em páginas oficiais do Governo Federal, a Lei n.º 14.945/2024 e posicionamentos coletivos de organizações político-organizativas e acadêmico-científicas (cartas abertas, notas públicas, notas técnicas e relatórios). Consideram-se os posicionamentos coletivos de grande importância para dimensionar o acirramento de forças antagônicas e as disputas em projetos formativos, pois agregam vozes de diferentes entidades e sujeitos políticos atuantes no processo de reformulação do Ensino Médio. A análise considerou o recorte temporal de 2022 a 2024, período profícuo de movimentações relacionadas à elaboração e aprovação da Política Nacional de Ensino Médio. Além do mais, é importante destacar que esta produção está vinculada a um macroprojeto de pesquisa financiado pelo Edital Universal de grupos consolidados do CNPq.

Este artigo encontra-se organizado em quatro seções, sendo a presente seção uma incursão na temática abordada e nos aspectos delineadores do estudo. Na segunda parte, será apresentada uma síntese sobre o desenvolvimento histórico do Ensino Médio, a partir da redemocratização do Brasil (1985), com ênfase na Lei n.º 13.415/2017, seu contexto de aprovação, suas propostas e os problemas de sua implementação. A terceira seção, por sua vez, trará a análise e discussão dos dados construídos, ao focar nas disputas em torno do PL n.º 5.230/2023 até sua conversão em lei. E, na última seção,

apresentam-se as considerações finais a respeito dos principais aspectos evidenciados pela análise, os quais revelam sínteses das múltiplas determinações do objeto investigado.

## Desenvolvimento histórico das políticas nacionais para o Ensino Médio (1988-2018)

O ensino secundário do Brasil é historicamente marcado pela separação entre a formação geral e a educação profissional. Desde a primeira metade do século XX, as disputas em torno da reformulação da estrutura e do currículo da educação escolar de nível médio têm como eixo, de um lado, a manutenção da unilateralidade e, de outro, a luta social pela superação do desenho dual para a escola secundária. Trata-se de disputas em torno do horizonte futuro das juventudes brasileiras, do tipo de sujeitos que se pretende formar e do projeto de sociedade que se almeja construir.

Entre o final da década de 1970 e início da década de 1980, os debates sobre o ensino secundário opunham-se à profissionalização precária e compulsória instituída pela Lei n.º 5. 692/1971 (Brasil, 1971; Cunha, 2017). Nesse contexto, advogava-se a superação da histórica separação entre formação geral e educação profissional, orientada pela concepção de formação unitária, de caráter politécnico e omnilateral (Ferretti, 2016; Frigotto; Ciavatta, 2011).

Entretanto, no contexto da mundialização do capital e das políticas neoliberais, a separação entre Ensino Médio e a Educação Técnica e Profissional foi aprofundada, como parte do projeto de restauração da burguesia nacional e de subjugação do país ao capitalismo central. Nesse sentido, fortifica-se, sobretudo a partir da década de 1990, a proposta de flexibilização do ensino secundário, orientada para um mercado de trabalho flexibilizado e precarizado, que pressupunha nada mais que competências para a empregabilidade. Essa ordem serviu de base para a formulação de importantes legislações para a Educação Básica.

A Constituição Federal de 1988, em sua redação original, estabelecia o dever do Estado de assegurar a progressiva expansão da obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Médio. Posteriormente, essa afirmativa foi modificada com a Emenda Constitucional (EC) n.º 14/1996, que, entre outros parâmetros, enuncia a realização da educação pelo Estado por meio da garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito (Brasil, 1988). Sendo assim, a supressão do termo "obrigatoriedade" não foi impensada. A obrigatoriedade só viria a ganhar formalidade nos termos da EC n.º 59/2009 e da Lei n.º 12.061/2009.

A própria definição do Ensino Médio como etapa final da Educação Básica foi reconhecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Brasil, 1996). No texto original desta norma, estipulou-se a duração mínima de três anos para essa etapa, além da previsão de que o currículo deveria ser constituído por uma base nacional comum e por uma parte diversificada, de acordo com o art. 26 (Brasil, 1996).

Foi na segunda metade da década de 1990 que a instrumentalização da educação de nível médio atingiu seu novo auge desde a ditadura empresarial-militar (1964-1985). O Decreto n.º 2.208, de 17 de abril de 1997 (Brasil, 1997), realçou o dualismo entre formação humanística e técnica, ao inviabilizar formas de integração entre a Educação Profissional e Técnica e o Ensino Médio, como o Ensino Médio Integrado (EMI), então exclusivo dos Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFET (Brasil, 1997; Frigotto, 2007). Destaca-se que o EMI é amplamente apontado como modelo exitoso na rede federal de ensino, não obstante suas limitações, e como transição para uma perspectiva tecnológica ou integral para a escola secundária (Ciavatta, 2012; Ramos, 2017). Além do mais, dois importantes referenciais curriculares nacionais inseriram os fundamentos para a organização curricular do Ensino Médio, em alinhamento ao referido Decreto: as DCNEM (Brasil, 1998) e os PCNEM (Brasil, 1999). Mediante esses referenciais, o desenvolvimento de competências e habilidades básicas se torna o eixo central do currículo, em resposta às demandas reformistas da acumulação flexível.

Conforme Kuenzer (2025), importa mais, no âmbito da "flexibilização" ou precarização da força de trabalho, a adaptabilidade às condições de fluidez e instabilidade das relações trabalhistas. A adaptabilidade requer, em detrimento da formação geral e específica, competências para se submeter ao inesperado. A escola, subsumida a essa ordem, passa a configurar-se como espaço de formação precária, orientado à inserção dos(as) jovens da classe trabalhadora em postos de trabalho de baixa complexidade.

No contexto do primeiro mandato de Luiz Inácio Lula da Silva (Partido dos Trabalhadores - PT), de 2003 a 2006, o Decreto n.º 2.208/1997 foi revogado pelo Decreto n.º 5.154/2004, que retomou o Ensino Médio integrado à Educação Técnica-Profissional como alternativa, apesar da manutenção das formas de articulação concomitante e subsequente (Brasil, 2004). Esse avanço foi resultado de um amplo debate canalizado pelo Seminário Nacional "Ensino Médio: Construção Política", realizado em 2003, em Brasília. O evento definiu a Ciência, a Cultura e o Trabalho como os pilares para o Ensino Médio. A produção do Seminário também orientou, em 2009, o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) e, em 2012, a construção das novas DCNEM (Silva, 2016).

As DCNEM (Brasil, 2012) representaram um passo à frente na definição de uma política curricular assentada na integração entre a educação e as dimensões do trabalho (na sua concepção ontológica), da ciência, da tecnologia e da cultura. Ao pautar-se na indissociabilidade entre educação e prática social, essas Diretrizes sofreram, nos anos seguintes, uma reação de grupos empresariais reformadores da educação, cujo projeto formativo era, e continua sendo diametralmente oposto à concepção de educação integral ou tecnológica.

É necessário destacar que, em âmbito mundial, os países sentiam os desdobramentos da crise da bolha imobiliária de 2008, a exemplo da potencialização da racionalidade neoliberal e da renovação das bases tecnológicas do mundo do trabalho (Antunes, 2018; Tonelo, 2021).

Nesse contexto, a Reforma do Ensino Médio teve seu germe com o PL n.º 6.840/2013, apresentado na Câmara dos Deputados pela Comissão Especial para a Reformulação do Ensino Médio (CEENSI). Esta iniciou suas atividades em 2012, com a finalidade de instituir a jornada em tempo integral e estabelecer a organização curricular por áreas do conhecimento. Conforme a análise de Bueno (2021), houve grande interferência empresarial no CEENSI, especialmente de agentes ligados(as) ao Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED). Além disso, em resistência ao PL n.º 6.840/2013, surgiu, em 2014, um importante coletivo combativo, qual seja, o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio (MNDEM), que, desde então, atua pelo direito das juventudes brasileiras a uma educação pública e gratuita de qualidade. O PL em tela tramitou no plenário de 2014 a 2015, mas não chegou a ser votado devido a uma crise política caracterizada por uma sucessão de eventos que culminaram no golpe jurídico, midiático e parlamentar que destituiu a então presidenta Dilma Roussef – PT, em 2016 (Alves, 2017; Saviani, 2017).

O formato de Ensino Médio proposto no PL n.º 6.840/2013 foi copiado pela Gestão Provisória de Michel Temer (Movimento Democrático Brasileiro – MDB), no período de 2016 a 2018), com a Medida Provisória (MP) n.º 746/2016 (Brasil, 2016a). O retorno ao projeto, duramente criticado, não foi um movimento isolado, mas esteve inserido em uma agenda ultraneoliberal para diversas áreas sociais, na qual também se destacam a EC n.º 95/2016, que congelou, por vinte anos, os investimentos públicos em educação e em outras áreas (Brasil, 2016b).

Esse pacote de políticas sofreu grande resistência, sobretudo de estudantes secundaristas, que ocuparam centenas escolas em diversos estados do Brasil, em 2016, o que ficou conhecido, posteriormente, como Primavera Secundarista (Stoiev, 2019). Apesar das mobilizações, a tramitação parlamentar da MP n.º 746/2016 foi rápida, ao durar menos de um semestre. Nesse ínterim, foi aprovada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e, após a promulgação da Lei n.º 13.467/2017, aprovou-se a versão integral da BNCC, que incluiu o Ensino Médio (Brasil, 2018a).

Desde a apresentação da MP n.º 746/2016, a campanha informativa sobre o Novo Ensino Médio (NEM) trazia um discurso de modernização, de suposta superação de um currículo rígido mediante um currículo flexível e atrativo aos/às jovens. Nessa toada, a complexidade que envolvia as dimensões da qualidade do Ensino Médio público brasileiro foi reduzida à questão da organização curricular. Ao mesmo tempo em que o Ensino Médio anterior à Lei n.º 13.415/2017 era considerado, pelos(as) reformistas, como obsoleto, desassociado das demandas profissionais modernas e inflado

por conteúdos sem grandes finalidades para as juventudes, eles propunham, na prática, uma retomada de velhos moldes. É nesse sentido que Motta e Frigotto (2017) consideram essa reforma um retrocesso à Lei n.º 5.692/1971, por conta da profissionalização precária e desigual, que é reflexo da realidade orçamentária de cada região e escola. A essa constatação alinha-se o argumento de Cunha (2017), segundo o qual a Reforma do Ensino Médio tem a função de contenção da demanda do Ensino Superior, assim como ocorreu com a reforma do ensino secundário durante a ditadura militar.

Na concepção de Cássio e Goulart (2022), o discurso reformista sobre as alterações trazidas pela Lei n.º 13.415/2017 tinha a finalidade de disfarçar seu caráter regressivo e manipular um consenso social sobre sua imediata necessidade. Os autores argumentam que:

> [...] a propaganda do 'Novo' Ensino Médio ocupou-se, desde o início, de culpabilizar escolas e profissionais da educação por um fenômeno social complexo e multicausal: o grande contingente de jovens egressos/as do Ensino Médio que não prosseguem os estudos no ensino superior e nem encontram uma colocação profissional – a frivolamente denominada 'geração nem-nem' (Cássio; Goulart, 2022, p. 286).

Os(As) proponentes do NEM fundamentaram a suposta urgência da reforma em três promessas para a formação da juventude do país: I) flexibilização do currículo escolar, com a inserção de itinerários formativos, que possibilitariam a escolha, pelos(as) alunos(as), de percursos formativos alinhados aos seus projetos de vida individuais; II) aumento da carga horária e do número de escolas em tempo integral; e III) formação técnica e profissional para ingresso no mercado de trabalho.

No que se refere à chamada flexibilização, o currículo foi organizado em duas partes: Formação Geral Básica (FGB), expressa pela BNCC, e parte diversificada, composta por cinco Itinerários Formativos (IFs), sendo um deles o itinerário de formação técnica e profissional. As disciplinas, denominadas componentes curriculares, foram diluídas em áreas de conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) e apenas Língua Portuguesa e Matemática se tornam obrigatórias nas três séries do Ensino Médio. É necessário lembrar que Arte, Educação Física, Filosofia e Sociologia foram inseridas no currículo não na forma de componentes curriculares, mas na forma de estudos e práticas (Brasil, 2017; Brasil, 2018b).

Quanto ao aumento da carga horária, não significou um aumento do tempo destinado à formação geral, que anteriormente correspondia a 2.400 horas. Com o NEM, a carga horária mínima anual passou de 800 para 1000 horas, com previsão de ampliação progressiva até 1.400 horas anuais. Do total da carga horária, cuja implementação ocorre de forma gradual até atingir 4.200 horas, apenas 1.800 horas foram atribuídas à BNCC. Observa-se, portanto, a predominância da parte diversificada que, em razão da recontextualização da Lei n.º 13.415/2017 pelos estados, adquiriu diferentes composições, entre as quais se incluem Itinerários de Aprofundamento, Itinerários Propedêuticos, Rotas de Aprofundamento, Trilhas de Aprendizagem, componentes eletivas e o Projeto de Vida. De

acordo com Silva, Krawczyk e Calçada (2023, p. 10), essa heterogeneidade "[...] dificulta bastante a leitura conjunta dos currículos estaduais e coloca em discussão o potencial e o risco da desregulamentação e formas de controle previstas na Lei [Lei n.º 13.415/2017])".

A possibilidade de escolha dos percursos formativos se mostrou um engodo, já que a própria legislação versa que "[...] os sistemas de ensino, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitarão ao aluno concluinte do ensino médio cursar mais um itinerário formativo" (Brasil, 2017, art. 36, § 5°). Em outras palavras, a escolha é condicionada à realidade de cada escola, o que amplia as desigualdades de acesso.

Para fins de cumprimento da nova carga horária, prioritariamente dos IFs, também é prevista a realização de parcerias com instituições privadas com ou sem fins lucrativos, inclusive para a oferta na modalidade da educação a distância – até 20% do Ensino Médio diurno e 30% do Ensino Médio noturno (Brasil, 2017a). Com bases em dados de Silva, Krawczyk e Calçada (2023), essa modalidade foi contemplada no currículo de onze estados. Esses aspectos orbitam a questão do avanço da privatização da educação escolar, por meio do estreitamento das relações público-privadas e do barateamento da educação.

Permitiu-se, a partir das DCNEM (Brasil, 2018b), o fortalecimento do projeto de modernização aparente com o mínimo de investimento público, o que é observado na forma de oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional. A Lei n.º 13.415/2017 já previa a possibilidade de certificações intermediárias e a organização desse IF em etapas com terminalidade específica. Contudo, foi com as DCNEM/2018 que a oferta passou a ser diferenciada em qualificação (certificação intermediária) e habilitação profissional (certificação em curso técnico constante no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos) (Brasil, 2018b; Piolli; Sala, 2020).

Em nome da "flexibilização" e do preparo para o mercado de trabalho, o que se observa é a desqualificação do Ensino Médio, expressa pela infiltração da lógica do empreendedorismo no currículo, pela fragilização da educação profissional e pela adaptação das juventudes ao contexto de precarização do mercado de trabalho (Kuenzer, 2019).

De acordo com as pesquisas realizadas na esfera da Rede Nacional EMPesquisa, integrada ao MNDEM, e posteriormente encaminhadas ao Grupo Técnico de Transição-Educação após a eleição do presidente Lula (PT), em 2022, a execução da Reforma expôs indícios de sua inexequibilidade e de sua inadequação à realidade nacional (MNDEM, 2022). Com base nessas pesquisas, Silva (2023) esclarece que, em consequência da redução da carga horária das disciplinas comuns, muitos docentes precisaram assumir aulas em um número maior de escolas e turmas ou passaram a ministrar disciplinas distintas da sua área de formação. Além disso, no que se refere aos estudantes, a autora identificou

> […] a ausência de possibilidade de escolha quanto aos itinerários; a obrigação de cursar eletivas que, no dizer desses jovens, em nada os prepara, seja para o trabalho, seja para o prosseguimento nos estudos; a redução da carga horária de componentes curriculares que consideram necessários e que passa a ser deslocada para "projeto de vida", "empreendedorismo", "educação financeira", etc.; a parte da carga horária ampliada que, devido aos vários turnos escolares, passa a ser cumprida de forma remota, muitas vezes sem qualquer apoio ou orientação (Silva, 2023, p. 10).

As críticas fundamentadas à Lei n.º 13.415/2017, formuladas tanto por estudantes secundaristas e demais integrantes das comunidades educacionais quanto por representantes das universidades públicas, só passaram a ser consideradas no âmbito do diálogo com o Governo Federal a partir de 2023. Conforme será exposto na próxima seção, as novas discussões sobre o Ensino Médio também estiveram imersas em disputas entre classes antagônicas e, assim como ocorreu no processo de elaboração da Lei n.º 13.415/2017, a Política Nacional de Ensino Médio, instituída pela Lei n.º 14.945/2024, também foi formulada sob antigos moldes.

## Reformar para não transformar: a Lei n.º 14.945/2024 e a manutenção da Reforma do Ensino Médio

Após a aprovação da Lei n.º 13.415/2017 e da BNCC do Ensino Médio, os estados passaram a se organizar em âmbito legal para construir e aprovar seus referenciais curriculares e diretrizes para a última etapa da Educação Básica. Conforme a redação original da referida Lei, a previa-se que a implementação da Reforma tivesse início em 2020. Contudo, em razão das terríveis implicações da Pandemia de Covid-19, esse processo foi postergado, tendo início em 2022.

Já em um outro contexto de governo, em abril de 2023, ocorreu a revogação da Portaria n.º 521/2021, que implementara, na Gestão Bolsonaro (Partido Social Liberal – PSL; Partido Liberal – PL), entre 2019 e 2022), o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio alinhado à BNCC. A medida, instituída a partir da Portaria n.º 627, de 4 de abril de 2023, não interrompeu a implementação do NEM nos estados, mas impôs uma trava à proposta de adequação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), prevista para 2024, aos parâmetros do Novo Ensino Médio (Brasil, 2023d). Além do mais, a medida foi resultado de intensas pressões de movimentos sociais, sujeitos da escola pública e pesquisadores(as) da área de Educação para que a Gestão Lula (2023-Atualmente) revogasse a Lei n.º 13.415/2017. Em comparação com os governos de Temer (MDB) e Bolsonaro (PSL; PL), a suspensão significou a abertura do diálogo do Ministério da Educação (MEC) com a comunidade científica e educacional. Entretanto, posteriormente, algumas manifestações da pasta de Educação, sob o Governo Lula (PT), sinalizaram inflexibilidade diante da alternativa de revogação.

Em 2022, no cenário das corridas eleitorais, a Conferência Nacional Popular de Educação - CONAPE, realizada em julho, manifestou sua posição pela revogação integral da Lei n.º 13.415/2017

(CONAPE, 2022). No mesmo sentido, inúmeras outras entidades político-organizativas e acadêmico-científicas endossaram as críticas ao NEM, acumuladas desde o ano de 2016, e reforçaram, diante dos primeiros efeitos de sua implementação, a necessidade de um movimento mais incisivo em relação à normativa (Barbosa; Deimling, 2023).

Em contraposição ao que fora consentido no CONAPE/2022, o Todos Pela Educação (TPE), movimento político-empresarial pela reforma educacional, orquestrado em 2005 por líderes do setor privado, apresentou ao MEC um relatório com pontos centrais para ajustes na organização do Ensino Médio (Todos pela Educação, 2022). Destaca-se um nome presente no sumário executivo do documento, no âmbito da equipe consultiva, a dizer Maria Helena Guimarães Castro, que, durante a Gestão Provisória de Michel Temer (MDB), foi secretária executiva do MEC. O retorno de vozes reformistas, que construíram a Lei n.º 13.415/2017, tornou-se mais evidente no ano posterior, com a definição da relatoria do PL n.º 5230/2023.

Uma outra ação desencadeada por essa pressão social foi a instituição, em março de 2023, da Consulta Pública para a avaliação e reestruturação da Política Nacional de Ensino Médio. O Quadro 1, a seguir, sintetiza os principais aspectos referentes às movimentações e às orientações para a reformulação do Ensino Médio (2023-2024).

**Quadro 1** - Movimentações e orientações para a política nacional de reestruturação do Ensino Médio (2023-2024)

| Movimentação/orientação política | Principais aspectos |
|---|---|
| Portaria n. º 399, de 8 de março de 2023. | Instituiu Consulta Pública para a avaliação e reestruturação da política Nacional de Ensino Médio (Brasil, 2023a). |
| Portaria n.º 627, de 4 de abril de 2023. | Suspendeu os prazos estabelecidos pelo Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio (Brasil, 2023d). |
| Apresentação do PL n° 2.601, na Câmara dos deputados, em 15 de maio de 2023 (Brasil, 2023e). | Projeto contrário à proposta reformista, elaborada, majoritariamente, por parlamentares do Partido Socialismo e Liberdade ( PSOL) e do PT. |
| Entrega ao MEC do Relatório Final "Ensino Médio: o que as pesquisas têm a dizer? Subsídios para a Consulta Pública" pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) - 29 de junho de 2023. | Apresenta principais resultados de pesquisas nacionais a respeito do Ensino Médio, dos primeiros impactos da implementação do NEM e reforça posicionamento pela revogação integral da Lei n.º 13.415/2017. |
| Divulgação pelo MEC do Sumário Executivo do Relatório da Consulta Pública do Ensino Médio, em 07 de agosto de 2023. | Foram apresentados os principais resultados da Consulta Pública e as sugestões do MEC a partir das contribuições. |
| "Posicionamento conjunto do CNE, Consed e Fonsed sobre a proposta do MEC em relação aos resultados da consulta pública estabelecida pela Portaria n.º 399/ 2023" – 21 de agosto de 2023. | Posicionamento em favor da manutenção da Lei n.º 13.415/2017 e contrária aos pontos principais propostas pelo MEC no Sumário Executivo. |
| Poder Executivo envia à Casa Civil minuta de Projeto de Lei (PL), em 22 de setembro de 2023. | Propunha alteração da Lei n.º 9.394/1996 e estabelece pressupostos para a política nacional de Ensino Médio e revoga |

| | |
|---|---|
| | dispositivos da Lei n.º 13.415 2017 (revogação parcial). |
| Apresentação do PL n.º 5.230, de 06 de outubro de 2023 pelo Poder Executivo. | Propôs alteração da Lei n.º 9.3941996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e diretrizes para a política nacional de Ensino Médio. |
| Retorno do deputado Mendonça Filho (União-PE) na pauta sobre o Ensino Médio. | Presidente da Câmara dos Deputados Arthur Lira (PP-AL) indica Mendonça Filho como relator do PL n.° 5.230/2023, em 07 de novembro de 2023. |
| Apresentação do Parecer Preliminar do Plenário por Mendonça Filho (União-PE), em 09 de dezembro de 2023. | O Parecer apresenta as 79 emendas adicionadas em Plenário no período de 08 a 28 de novembro. |
| Em março de 2024, deputados(as) do Partido Liberal (PL) assumem a presidência de comissões estratégicas no Congresso Nacional. | A Comissão de Constituição e Justiça foi assumida pela deputada de extrema-direita Carol de Toni (PL-SC) e a Comissão de Educação, por sua vez, foi assumida por Nikolas Ferreira (PL-MG). |
| Aprovação da Redação Final do Substitutivo do PL, em 20 de março de 2024. | Em sessão deliberativa, em turno único, o Substitutivo foi aprovado em prejuízo ao texto original do PL. |
| Recebimento do relatório da Senadora Professora Dorinha Seabra (União-TO) pela Comissão de Educação e Cultura, em 10 de junho de 2024; adiamento da votação, mediante pedido de vista coletiva. | Entre outros aspectos, o relatório retrocedeu à proposta de 2,2 mil horas, destinadas à formação geral básica. |
| Recebimento, pela Comissão de Educação e Cultura do Senado, do novo relatório da senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO), em 17 de junho de 2024. | Após acordo entre a relatora Dorinha Seabra (União-TO) e o ministro da Educação, Camilo Santana (PT), houve retomada da proposta de 2,4 mil horas de formação geral básica. |
| Aprovação do Substitutivo da relatora Professora Dorinha Seabra (União-TO), em Sessão Deliberativa Ordinária no Plenário do Senado Federal, realizada em 19 de junho de 2024. | Principais avanços no Substitutivo: Espanhol como disciplina obrigatória; restrição da EaD a "casos de excepcionalidade"; restrição da regra do notório saber; e a expansão da carga horária da FGB dos cursos técnico-profissionais de nível médio a partir de 2025 para, no mínimo, 2,2 mil horas e, a partir de 2029, para o patamar de 2,4 mil horas. |
| Aprovação do Substitutivo pelo Senado Federal em face do Projeto de Lei n.º 5.230/2023, no dia 09 de julho de 2023, com dispositivos rejeitados. Contagem nominal dos votos, com 437 a favor e 1 contrário; Votação Simbólica ao final da sessão, ou seja, sem contagem de votos e orientação das bancadas. | A votação em caráter simbólico significou uma manobra técnica – leia-se manobra golpista – realizada por Arthur Lira (PP-AL), por meio da qual foram realizadas e aprovadas mudanças expressivas no texto original do Substitutivo do Senado Federal. |
| Presidente Lula (PT) sancionou, no dia 31 de julho de 2024, a Lei n.º 14.945/2024, que institui a Política Nacional de Ensino Médio. | A normativa que passa a valer, obrigatoriamente, a partir de 2026, altera a Lei n.º 9.394/1996 e revoga em parte a Lei n.º 13.415/2017. |

Fonte: Elaborado pelos autores, em consulta aos portais online da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (2022-2024).

Aproximando-se de uma proposta revogatória, ainda que mantivesse a BNCC, o PL n.º 2.601/2023 configurou-se como contraprojeto ao que defendiam e defendem as organizações empresariais voltadas à educação de nível médio, como o TPE e o Movimento Pela Base (MPB). O centro desse PL foi composto pelas seguintes defesas: a definição de componentes curriculares

obrigatórios da FGB e a ampliação da carga horária desta parte do currículo para, no mínimo, 2.400 horas totais, ofertadas no formato presencial (Brasil, 2023e). A apresentação dessa proposta expressou significativo esforço político da comunidade científica e educacional junto a parlamentares, sobretudo do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio, da Rede Escola Pública e Universidade (REPU), da Rede Nacional de Pesquisas sobre Ensino Médio (Rede EMPesquisa) e da Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Durante a Consulta Pública, a ANPEd organizou cinco seminários, um por região do país. Os eventos contaram com a apresentação e discussão de pesquisas gerais da área da educação e pesquisas específicas acerca do Ensino Médio. Os resultados dos seminários foram publicados no Relatório Final, que apontou os motivos centrais para a revogação integral da Lei n.º 13.415/2017: as profundas desigualdades municipais quanto ao acesso a escolas que ofertam Ensino Médio; a diminuição, a partir de 2018, do número de matrículas na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); a relação íntima entre a reorganização do currículo, os materiais didáticos e testes externos e internos padronizados; a desigualdade de oferta entre as redes pública e privada; a flexibilização curricular mediante oferta de Educação a Distância (EaD), inclusive em contextos marcados por exclusão digital; e a intensificação da privatização da educação pública a partir de acordos com organismos internacionais e grupos privados da área educacional (ANPED, 2023).

O TPE publicou, em março de 2023, uma nota técnica com seu posicionamento para a Consulta Pública, na qual defende amplamente a manutenção da essência do Novo Ensino Médio, ou seja, da arquitetura formada pela BNCC e pelos IFs. No que tange à carga horária, principal ponto disputado, a entidade defende que a FGB e os IFs tenham, no mínimo, 2.100 horas e 600 horas, respectivamente. Outras propostas do TPE que merecem atenção referem-se à organização do ENEM com base na BNCC e a conservação da possibilidade de realizar parte das atividades curriculares na modalidade a distância (Todos pela Educação, 2023a).

A partir de outras ações promovidas pelo MEC no âmbito da Consulta Pública, o Ministério apresentou, no Sumário Executivo, um compilado de resultados e sua proposta de revisão da organização do Ensino Médio (Brasil, 2023d). Entre os pontos defendidos, destacam-se os seguintes: aumento da carga horária destinada à FGB para 2.400 horas, com previsão de exceção na oferta de cursos técnicos (mínimo de 2.200 horas de formação geral); definição dos componentes curriculares obrigatórios nas áreas de conhecimento e o espanhol como língua estrangeira; redução do número de Itinerários Formativos, agora chamados de percursos de aprofundamento e integração de estudos; vedação ao uso da EaD na Educação Básica; regulamentação do reconhecimento do notório saber; incentivo à permanência dos(as) estudantes, especificamente aqueles(as) que se encontram em situação de vulnerabilidade (Brasil, 2023d).

A proposta do MEC foi, em grande parte, considerada correta pelo TPE, já que preserva os princípios da reforma sancionada em 2017. Porém, a entidade reiterou seu posicionamento durante a Consulta Pública e elencou pontos considerados "preocupantes". A respeito disso, posicionou-se contra a proposta de tornar obrigatórios treze componentes curriculares na FGB, por considerar que isso representaria um retorno à organização disciplinar do currículo e o distanciamento do princípio da interdisciplinaridade. Além disso, defendeu a criação de uma Base Comum de Itinerários, com definição dos conhecimentos e habilidades em cada itinerário de aprofundamento (Todos pela Educação, 2023b). Diante desses aspectos, percebe-se que o TPE é diametralmente oposto às entidades político-organizativas e científicas da classe trabalhadora para a educação, ao considerar que suas propostas corroboram com o projeto neoliberal de padronização e de esvaziamento curricular.

A redução dos conteúdos clássicos, que antes da Lei n.º 13.415/2017 compunham as treze disciplinas obrigatórias, bem como a obrigatoriedade nas três séries do Ensino Médio, apenas da Língua Portuguesa e da Matemática, representam um ataque ao direito garantido pela LDB/1996, especialmente no que se refere ao acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística (Brasil, 1996). O aumento da carga horária dedicada à formação geral representa um avanço no sentido desse direito, mas é imprescindível que venha acompanhado da integração com a formação profissional, artística e cultural, na modalidade exclusivamente presencial, e do incentivo à formação inicial para a docência e valorização real do trabalho educativo, o que não se dá com o reconhecimento do notório saber (Barbosa, 2024).

Contrários à proposta do MEC, o CNE, o Consed e o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE) assinaram, em 23 de agosto de 2023, uma manifestação conjunta que sinalizava para a não incorporação das alterações reivindicadas pelos sujeitos e pelas representações que participaram da Consulta Pública (CNE; CONSED; FONCEDE, 2023). Em fevereiro do mesmo ano, o CONSED já havia se posicionado contrariamente à revogação do NEM (CONSED, 2023). Essas são movimentações que expressam não somente a disputa em torno da organização curricular, mas também, em última instância, do tipo de sujeitos que se pretende formar para a sociabilidade capitalista contemporânea.

Ao analisar os posicionamentos de 17 entidades em relação ao Sumário Executivo, Krawczyk e Jacomini (2025) classificam as três organizações supracitadas como reformadoras, cujo núcleo de defesa consiste na manutenção da flexibilização do Ensino Médio por meio dos IFs, com foco na inserção dos(as) jovens no mercado de trabalho e no exercício da cidadania. Além disso, conforme as autoras, as organizações empresarias TPE e MPB compartilham dessa mesma concepção de Ensino Médio.

Em agosto de 2023, 26 entidades acadêmico-científicas e político-organizativas da área da Educação assinaram uma nota pública, por meio da qual exigiam o respeito aos resultados da Consulta Pública e ao que fora consentido no Fórum Nacional de Educação – FNE (Várias Entidades, 2023). No âmbito do movimento em defesa da revogação total da Lei n. n.º 13.415/2017 e de mudanças ancoradas em um processo participativo e democrático, é necessário mencionar a Carta Aberta subscrita por mais de 300 entidades, entre as quais se destacam grupos de estudos e pesquisas, fóruns, associações e sindicatos de trabalhadores da educação pública (Várias Entidades, 2022).

A disputa política também se evidencia na análise dos avanços e recuos ocorridos durante a tramitação do PL que deu origem à Lei n.º 14.945, de 31 de julho de 2024. Com base no Quadro 1, destacam-se, no âmbito dos recuos, as investidas de Mendonça Filho (União-PE); as alterações ocorridas no PL, no âmbito do Senado Federal, e a manobra de Arthur Lira (PP-AL), então presidente da Câmara dos Deputados, para aprovar alterações sem o debate considerado necessário. Além disso, constituem indícios dessa disputa a liderança de representantes da extrema-direita nas comissões permanentes de Constituição e Justiça e de Educação, instâncias necessárias e estratégicas para o encaminhamento do Projeto de Lei.

No Art. 24 da referida normativa, a carga horária mínima anual para o Ensino Médio permanece fixada em 1.000 horas, com previsão de ampliação progressiva para 1.400 horas, observados os prazos e as metas a serem definidos pelo Plano Nacional de Educação (PNE). Além disso, continua intacta a arquitetura curricular estruturada pela articulação entre a Formação Geral Básica, composta pela BNCC, e os Itinerários Formativos. No texto original do PL n.º 5.230/2023, bem como em seus substitutivos, a denominação “Itinerário Formativo” foi substituída por “percurso de aprofundamento e integração de estudos”, mudança que, em essência, é apenas semântica, pois não altera a lógica subjacente aos itinerários formativos. No texto da Lei n.º 14.945/2024 e na atualização das DCNEM, contudo, o emprego dessa denominação foi retomado (Brasil, 2024a; Brasil, 2024b).

No §3º do art. 35-B, define-se que o “[...] ensino médio será ofertado de forma presencial, admitido, **excepcionalmente,** ensino mediado por tecnologia, na forma de regulamento elaborado com a participação dos sistemas estaduais e distrital de ensino” (Brasil, 2024a, p. 5, grifo nosso). A aprovação desse trecho representa a rejeição das contribuições de inúmeras entidades e sujeitos da área de Educação, que defenderam a obrigatoriedade da Educação Básica na modalidade presencial, e indica um aceno ao TPE e ao MPB. O ensino mediado por tecnologias foi um caminho viável e importante no contexto da pandemia de Covid-19. No entanto, ao não especificar o que se entende por “casos excepcionais”, a normativa pode abrir margem para diferentes interpretações e formas de ingerência nas redes de ensino.

Outro aspecto que evidencia a manutenção de elementos do NEM é a possibilidade de os sistemas de ensino reconhecerem a conclusão de cursos de qualificação profissional, em detrimento da priorização de cursos técnicos, com a finalidade de viabilizar o cumprimento das atividades curriculares do Ensino Médio em tempo integral. Um ponto positivo é a inclusão, no bojo das possibilidades de cumprimento dessas atividades, da comprovação de envolvimento em projetos de extensão universitária, em atividades de iniciação científica ou na gestão de grêmios estudantis (Brasil, 2024a).

A mudança central, resultado de intensas disputas políticas, foi a ampliação da carga horária dedicada à formação geral básica, que passa a ter, no mínimo, 2.400 horas, mediante a articulação entre BNCC e os Itinerários Formativos. Essa ampliação significa um avanço nessa política em relação à Lei n.º 13.415/2017 e, ao mesmo tempo, o fracasso parcial do reformador empresarial Mendonça Filho (União-PE, de 2022 até a data deste estudo), preponente da reforma do Ensino Médio (Lei n.º 13.415/2017) durante a Gestão Provisória de Temer (31 de agosto de 2016 a 1° de janeiro de 2018). Cabe ressaltar que a própria indicação desse ator político como relator do PL n.º 5.230/2023 expressa a intenção de fuga de qualquer mudança significativa, uma vez que tal indicação retoma o agente de uma política fracassada em sua concepção, ou seja, concebida sem respaldo concreto da comunidade científica e educacional.

O FNE, coletivo que congrega diferentes segmentos das comunidades educacionais brasileiras, emitiu, em dezembro de 2023, uma nota em oposição aos posicionamentos públicos de Mendonça Filho (União-PE), que sinalizavam a manutenção da Lei n.º 13.415/2017 em sua forma original. Além disso, o FNE emitiu pareceres e apresentou considerações sobre a proposta de PL encaminhada pelo MEC, ao defender, como parâmetros para uma Política Nacional de Ensino Médio, a implementação do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), a garantia de programas de permanência estudantil, a valorização dos(as) professores(as) e a construção de um Ensino Médio integrado às demais etapas, níveis e modalidades da educação (FNE, 2023).

Em posicionamento oposto ao FNE, o TPE considera que o substitutivo ao PL n.º 5.230/2023, apresentado por Mendonça Filho (União-PE), em 9 de dezembro de 2023, trouxe avanços em relação ao projeto original do Poder Executivo, ao se mostrar uma "versão aprimorada do Novo Ensino Médio". Entre os supostos avanços, a entidade destaca o aumento da carga horária mínima da FGB para até 2.100 horas; o retorno à organização das aprendizagens por áreas de conhecimento, sem a obrigatoriedade de treze componentes curriculares no interior dessas áreas; a manutenção da possibilidade de contratação por notório saber; e derrubada da restrição ao uso do EaD (Todos pela Educação, 2023c).

Apear do aumento da carga horária destinada à FGB, esse avanço ocorreu em meio à inúmeras manutenções de pontos criticados e não abrangeu os cursos de formação técnica e profissional de nível médio. Este é o maior retrocesso da "reforma da reforma" no que se refere à perspectiva de educação integral, pois aprofunda a desarticulação entre a formação técnica e profissional e a formação geral básica, além de intensificar a desigualdade de oportunidades de acesso a uma formação mais ampla. No que expressa esse retrocesso, a carga horária mínima da formação geral básica nos cursos técnicos de nível médio foi fixada em 2.100 horas, das quais 300 horas devem articular a BNCC a conteúdos específicos da formação técnica profissional (Brasil, 2024a).

É importante sublinhar que a Lei n.º 14.945/2024 especifica os componentes curriculares que devem integrar cada área do conhecimento, mas não estabelece a obrigatoriedade de todos eles nas três séries do Ensino Médio. Assim, apenas Língua Portuguesa e Matemática continuam obrigatórias em todas as séries. Em outras palavras, a omissão normativa opera como mecanismo de manutenção da lógica anterior. Se comparada ao PL enviado pelo Poder Executivo à Câmara e ao Substitutivo aprovado no Senado Federal, a normativa retroage ao não incluir a obrigatoriedade da Língua Espanhola no currículo.

Um aspecto do texto da Lei que demanda vigilância quanto aos seus desdobramentos é a previsão, no § 2º-B do art. 36, de que o CNE deverá elaborar diretrizes nacionais com orientações acerca dos direitos e dos objetivos de aprendizagem a serem considerados nos Itinerários Formativos, com o reconhecimento das especificidades da Educação Indígena e da Educação Escolar Quilombola (Brasil, 2024a).

Outro elemento mantido na legislação mais recente do Ensino Médio é a possibilidade de oferta de formação técnica e profissional mediante convênios firmados entre as secretarias de educação e instituições públicas ou privadas de ensino, com ou "sem fins lucrativos". Conforme já mencionado, a celebração dessas "parcerias" ou "acordos" com instituições do setor privado corrobora para o processo de privatização da escola pública (Barbosa; Francisco, 2025).

É importante mencionar a Lei n.º 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que instituiu o programa chamado de "Pé-de-meia" e trouxe um incentivo financeiro-educacional para estudantes de baixa renda do Ensino Médio público, com vistas à sua permanência na escola (Brasil, 2024c). Ainda que sua implementação necessite de análises futuras, a fim de determinar sua capacidade e possíveis limites, o "Pé-de-meia" reflete a proposta do Poder Executivo após a Consulta Pública e integra a política recente para o Ensino Médio.

Com base na análise desenvolvida, constata-se que, apesar de avanços e de alguns pontos positivos, fruto da luta de pesquisadores(as) nacionais nas instâncias do governo e da pressão de movimentos sociais e entidades representativas ligadas à área educacional, a Lei n.º 14.945/2024

mantém o cerne da contrarreforma do Ensino Médio, que tem seus arautos na conjuntura do pós-golpe jurídico, midiático e parlamentar, de 2016, que ampliou o espaço para a intensificação e o aprofundamento da agenda neoliberal para as áreas sociais (Alves, 2017).

## Conclusão

O presente artigo teve por finalidade analisar o processo de elaboração da Política Nacional de Ensino Médio (Lei n.º 14.945/2024), com foco nas movimentações e disputas, bem como identificar possíveis avanços, retrocessos e/ou estagnações dessa política para a educação das juventudes da classe trabalhadora. A análise do movimento real desse processo forneceu elementos que apontam para a preservação da essência da Reforma do Ensino Médio, apesar de alguns avanços alcançados em decorrência da mobilização de entidades político-organizativas e acadêmico-científicas vinculadas à classe trabalhadora na disputa política em questão.

Constata-se que um amplo bloco político da classe dirigente pressionou o MEC e o parlamento para que apenas ajustes pontuais fossem realizados no NEM. Destacam-se, nesse bloco, o CNE, o CONSED, o FONSED, o TPE e MPB. No que se refere às disputas internas ao parlamento, a história se repete como farsa, ao se considerar a designação de Mendonça Filho (União-PE) como relator do PL n.º 5.230/2023, parlamentar que propôs a Lei n.º 13.415/2017. Ainda que tenha sido apresentado um projeto com viés revogatório, o PL n.º 2.601/2023 não encontrou espaço na Câmara dos Deputados, cuja composição conta com expressiva presença de representantes alinhados ao empresariado reformador da educação.

Compreende-se que, em primeira instância, a abertura de Consulta Pública pelo MEC foi resultado de uma progressiva pressão coletiva exercida desde a MP n.º 746/2016, a qual encontrou, a partir de 2023, o clima político propício para uma provável revogação da Lei n.º 13.415/2017, ao considerar a abertura do Poder Executivo para o diálogo com a comunidade científica e educacional. Entretanto, a expectativa de revogação integral do NEM foi frustrada, uma vez que prevaleceu a manutenção de sua coluna dorsal, qual seja, a BNCC – e, portanto, a pedagogia das competências – e os Itinerários Formativos. Trata-se, sobretudo, da manutenção da tendência histórica de fragmentação curricular que marca o Ensino Médio brasileiro.

Além do mais, prevalece a dupla desintegração do currículo: a desarticulação entre a formação geral e a formação profissional e a possibilidade de qualificação profissional no lugar da habilitação profissional mediante cursos técnicos cadastrados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Quanto a esse aspecto, mantém-se o retorno à profissionalização precária característica da implementação da Lei n.º 5.692/1971. Prossegue, também, a forte presença do discurso das competências e habilidades, bem como das noções de “aprender a aprender” e “aprender a fazer”, retomadas com a BNCC.

Diante do exposto, defende-se que qualquer discussão sobre a definição dos rumos do Ensino Médio deve ter como foco a finalidade teleológica da educação escolar (que tipo de jovens pretende-se formar? E para qual sociedade?). Nesse plano, deve-se considerar as experiências e modelos nacionais de organização do Ensino Médio, como o EMI, e retomar os pressupostos das DCNEM-2013. Além do mais, para a construção de uma política que seja de interesse da classe trabalhadora, é necessário um estreito e contínuo diálogo com as universidades públicas, os movimentos sociais e as comunidades educacionais, além de investimento massivo e valorização dos(as) profissionais da educação.

## Referências

ALVES, Giovanni. Notas sobre o Golpe de 2016 no Brasil neodesenvolvimentismo ou crônica de uma morte anunciada. *In*: LUCENA, Carlos; PREVITELI, Fabiane Santana; LUCENA, Lurdes. (org.). **A crise da democracia brasileira**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2017, p.119-134.

ANTUNES, Ricardo. **O Privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo. 2018. 335 p.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (ANPED). **Ensino Médio**: o que as pesquisas têm a dizer? Subsídios para a Consulta Pública – Relatório Final. Rio de Janeiro: ANPEd, 2023. Disponível em: https://forum.anped.org.br/news/anped-entrega-ao-mec-relatorio-final-sobre-ensino-medio-partir-de-pesquisas-e-seminarios. Acesso em: 30 jun. 2023.

BARBOSA, Everton Koloche Mendes; DEIMLING, Natalia. Reforma do Ensino Médio e Base Nacional Comum Curricular: impasses para a democratização da escola pública. **Currículo Sem Fronteiras**, *[S. l]*, v. 22, p. 1-29, 2023. Disponível em: http://curriculosemfronteiras.org/vol22articles/2137-barbosa-deimling.pdf. Acesso em: 14 set. 2026.

BARBOSA, Everton Koloche Mendes. **Implicações da BNCC e da Reforma do Ensino Médio (Lei n.° 13.415/2017) na política curricular do estado do Paraná**. 2024. 190 f. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Estadual de Maringá, Maringá, PR, 2024.

BARBOSA, Everton Koloche Mendes; FRANCISCO, Marcos Vinicius. Reforma do Ensino Médio no estado do Paraná e a privatização da oferta educacional (2019-2024). **Jornal de Políticas Educacionais**, Curitiba, v. 19, p. 1-19, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.5380/jpe.v19i1.98236. Acesso em: 14 set. 2026.

BRASIL**.** Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa as Diretrizes e as Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências**. Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 6377, 12 ago. 1971.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso: 20 ago. 2024.

BRASIL. Decreto n.º 2.208, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2 º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 7760, 18 abr. 1997.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 15, de 1º de junho de 1998**. Trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF: 1998. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb015_98.pdf. Acesso em: 19 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros curriculares nacionais**: ensino médio. Brasília: MEC/SEMTEC, pt. 1, 1999. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/programa-saude-da-escola/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/12598-publicacoes-sp-265002211. Acesso em: 27 set. 2023.

BRASIL. Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, p. 18, 26 jul. 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 2, de 30 de janeiro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 20, 31 jan. 2012.

BRASIL. **Medida Provisória n.º 746, de 22 de setembro de 2016**. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, […]. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 23 set. 2016a.

BRASIL. Emenda Constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 16 dez. 2016b.

BRASIL. **Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007 […]. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 12 jan. 2021.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular, Ensino Médio**. Brasília: MEC, 2018a. Versão entregue ao C NE em 03 de abril de 2018. 2018a.
Disponível em: http: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmera de Educação Básica. Resolução n.º 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 224, p. 21, 2018b.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n.º 399, de 08 de março de 2023. **Diário Oficial**: seção 1, Brasília, DF, ed. 47, p. 16, 09 mar. 2023a.

BRASIL. Ministério da Educação. Projeto de Lei (PL) **n.º 5. 230, de 26 de outubro de 2023.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2399598. Acesso em: 15 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Sumário Executivo do Relatório da Consulta Pública do Ensino Médio**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2023c. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas/sumario_executivo_consulta_publica_ensino_medio.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n.º 627, de 04 de abril de 2023. **Diário Oficial**: seção 1, Brasília, DF, ed. 66, p. 18, 05 abr. 2023d.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei (PL) n.º 2.601, de 16 de maio de 2023**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023e. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2362539&fichaAmigavel=nao. Acesso em: 15 dez. 2025.

BRASIL. Lei n. 14.945, de 31 de julho de 2014. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 5, 01 ago. 2024a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13 de novembro de 2024. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 48, 14 nov. 2024b.

BRASIL. Lei n.º 14.818, de 16 de janeiro de 2024. Institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; e altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 17 jan. 2024c.

BUENO, Alana Lemos. **A Reforma do Ensino Médio**: do Projeto de Lei nº 6.840/2013 à Lei nº 13.415/2017. 2021. 144 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2021.

CÁSSIO, Fernando; GOULART, Débora Cristina. A implementação do Novo Ensino Médio nos estados: das promessas da reforma ao ensino médio nem-nem. **Retratos da escola**, Brasília, v. 16, n. 35, p. 285-293, 2022. Disponível em: https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1620. Acesso em: 20 jan. 2026.

CIAVATTA, Maria. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade. *In:* FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. (org.). **Ensino Médio Integrado**: concepção e contradições. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2012. p. 83-106.

CONFERÊNCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO (CONAPE). Carta de Natal: CONAPE da Esperança. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 16, n. 35, p. 683–689, 2022. Disponível em: https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1612. Acesso em: 20 jan. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED). **Nota Pública 1/2023**: em Defesa do Novo Ensino Médio. Brasília: Consed, 15 fev. 2023. Disponível em: https://www.consed.org.br/storage/downloads/wi84vVveftW7wWGfI2Z9yP8s9v3R5xr3sIVwLASy.pdf. Acesso em: 19 fev. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE); CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED); FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS E DISTRITAL DE EDUCAÇÃO (FONCEDE). **Posicionamento conjunto do CNE, Consed e Foncede sobre a proposta do MEC em relação aos resultados da consulta pública estabelecida pela portaria n. 399/2023**. Brasília: CNE, Consed e Foncede, 21 ago. 2023. Disponível em: https://www.consed.org.br/noticia/consed-cne-e-foncede-apresentam-posicionamento-conjunto-sobre-o-novo-ensino-medio. Acesso em: 23 ago. 2023.

CUNHA, Luiz Antônio. Ensino médio: atalho para o passado. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, p. 373-384, 2017. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/es/a/sRgNLFXFPBvWCYggFhcBmYm/?lang=pt&format=pdf. Acesso em: Acesso em: 2 jan. 2023.

EVANGELISTA, Olinda. Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional. *In*: ARAUJO, Ronaldo Marcos de Lima; RODRIGUES; Doriedson S. (org.). **A pesquisa em trabalho, educação e políticas educacionais**. Campinas: Alínea, 2012, p. 51-71.

EVANGELISTA, Olinda; SHIROMA, Eneida Oto. Subsídios teórico-metodológicos para o trabalho com documentos de política educacional: contribuições do marxismo. *In*: CEA, Georgia Sobreira; RUMMERT, Sonia Maria; GONÇALVES, Leonardo Dorneles (org.). **Trabalho e educação**: interlocuções marxistas. Rio Grande: Editora da FURG, 2019, p. 83-120.

FERRETTI, Celso João. Reformulações do ensino médio. **Holos**, Natal, v. 6, n. 32, p. 71-91, 2016. Disponível em: https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/4988. Acesso em: 20 ago. 2024.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE). Em defesa de uma Política Nacional para o Ensino Médio para todas as pessoas. **Nota pública**. Brasília, DF: FNE, 2023. Disponível em: https://proifes.org.br/forum-nacional-de-educacao-divulga-documento-em-defesa-de-uma-politica-nacional-para-o-ensino-medio-para-todas-as-pessoas/. Acesso em: 28 dez. 2023.

FRIGOTTO, Gaudêncio. A relação da educação profissional e tecnológica com a universalização da educação básica. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1129-1152, out. 2007. https://www.scielo.br/j/es/a/ghLJpSTXFjJW7nWBsnDKhMb/?lang=pt. Acesso em: 14 fev. 2023.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria. Perspectivas sociais e políticas da formação de nível médio: avanços e entraves nas suas modalidades. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 32, n. 116, p. 619-638, 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/zmF7QPkJ6yJB9wYpyHysNYD/?lang. Acesso em: 20 ago. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo escolar da educação básica 2024**: resumo técnico. Brasília: INEP/MEC, 2025. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2024.pdf. Acesso em: 21 jan. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFICA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-Contínua)**: Educação 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/80f8445b4b7a92d561ea8a641e50869b.pdf. Acesso em: 21 jan. 2026.

KRAWCZYK, Nora; JACOMINI, Márcia Aparecida. Ensino médio: O que está em jogo na reforma da Reforma?. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 30, p. 1-23, 2025. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/pdf/rbedu/v30/1809-449X-rbedu-30-e300097.pdf. Acesso em: 07 jan. 2026.

KUENZER, Acacia Zeneida. Sistema educacional e a formação de trabalhadores: a desqualificação do Ensino Médio Flexível. **Ciência & Saúde Coletiva**, *[S. l]*, v. 25, p. 57-66, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/WDrjPv8s6s9X5Y63PWG3VgJ/. Acesso em: 07 nov. 2023.

KUENZER, Acacia Zeneida. Da acumulação rígida à acumulação flexível: o que muda na formação dos trabalhadores?. **Revista Ciências do Trabalho**, n. 28, p. 1-15, 2025. Disponível em: https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/516. Acesso em: 12 jan. 2026.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MOTTA, Vânia Cardoso da; FRIGOTTO, Gaudêncio. Por que a urgência da reforma do Ensino Médio? Medida provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). **Educação e Sociologia**, Campinas, v. 38, n. 139, p.

355-372, abr./jun., 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/8hBKtMRjC9mBJYjPwbNDktk/. Acesso em: 24 fev. 2023.

MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DO ENSINO MÉDIO (MNDEM). **Carta ao GT transição – educação**. Brasília: MNDEM, 2022. Disponível em: https://observatoriodajuventude.ufmg.br/wp-content/uploads/2023/01/MOVIMENTO-NACIONAL-EM-DEFESA-DO-ENSINO-MEDIO-CARTA-AO-GT-TRANSICAO-EDUCACAO-BRASILIA-DEZEMBRO-2022.pdf. Acesso em: 19 jan. 2026.

PIOLLI, Evaldo; SALA, Mauro. Reforma do ensino médio e educação técnica e profissional. **Revista USP**, São Paulo, n. 127, p. 69-86, 2020. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/180047. Acesso em: 20 fev. 2022.

RAMOS, Marise Nogueira. Ensino Médio Integrado: lutas históricas e resistências em tempos de regressão. **Educação Profissional e Tecnológica em Revista**, v. 1, n. 1, p. 27-49, 2017. Disponível em: https://ojs.ifes.edu.br/index.php/ept/article/view/356. Acesso em: 27 set. 2023.

SILVA, Monica Ribeiro da. O programa ensino médio inovador como política de indução a mudanças curriculares: proposta enunciada e experiências relatadas. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 32, n. 2, p. 91-110, abr./jun. 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/edur/a/S5Srq9MnRmb6CXdV8QJLcbk/. Acesso em: 08 jan. 2024.

SILVA, Monica Ribeiro da. A BNCC da reforma do ensino médio: o resgate de um empoeirado discurso. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 34, p. 1-15, 2018. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/pdf/edur/v34/1982-6621-edur-34-e214130.pdf. Acesso em: 14 fev. 2023.

SILVA, Monica Ribeiro da. Avanços e retrocessos nas recentes reformas do ensino médio: que rumo tomará a última etapa da educação básica?. **EccoS–Revista Científica**, São Paulo, n. 67, p. e25514-e25514, 2023. Disponível em: https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/25514. Acesso em: 20 jan. 2026.

SILVA, Monica Ribeiro da; KRAWCZYK, Nora Rut; CALÇADA, Guilherme Eduardo Camilo. Juventudes, novo ensino médio e itinerários formativos: o que propõem os currículos das redes estaduais. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 49, p. 1-18, 2023. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ep/a/JFWYthKGr3PzwN7QsqhfMqs/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 16 abr. 2024.

STOIEV, Fabiano. **A experiência das ocupações no Paraná**: narrativas dos estudantes secundaristas sobre a escola pública. 2019. 208 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

TODOS PELA EDUCAÇÃO (TPE). **Ensino Médio**: contribuições para a construção de um projeto sistêmico para o Ensino Médio brasileiro. São Paulo: TPE, 2022. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/12/educacao-ja-2022-ensino-medio.pdf. Acesso em: 25 mar. 2023.

TODOS PELA EDUCAÇÃO (TPE). **Nota Técnica**: Proposições para a avaliação e reestruturação da política nacional de Ensino Médio. São Paulo: TPE, 2023a. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2023/05/todos-pela-educacao-nota-tecnica-contribuicao-consulta-publica-nem-maio23.pdf. Acesso em: 3 abr. 2023.

TODOS PELA EDUCAÇÃO (TPE). **Contribuições para o Novo Ensino Médio a partir das propostas do Ministério da Educação**. São Paulo: TPE, 2023b. https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2023/08/nota-tecnica-contribuicoes-para-o-nem-a-partir-das-propostas-do-mec-todos-pela-educacao.pdf. Acesso em: 19 jan. 2026.

TODOS PELA EDUCAÇÃO (TPE). **Novo Ensino Médio**: análise do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.230 de 2023. São Paulo: TPE, 2023c. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2023/12/novo-ensino-medio-analise-do-substitutivo-ao-pl5230-2023-todos-pela-educacao-final.pdf. Acesso em: 19 jan. 2026.

TONELO, Iuri. **No entanto ela se move**: a crise de 2008 e a nova dinâmica do capitalismo. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2021. 286p.

VARIAS ENTIDADES. Carta Aberta pela revogação da reforma do ensino médio (Lei 13.415/2017*).* **Retratos da Escola**, Brasília, v. 16, n. 35, p. 667-682, 2022. Disponível em: https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1611. Acesso em: 20 maio 2023.

VARIAS ENTIDADES. Em defesa de uma Política Nacional para o Ensino Médio respeitando os resultados da Consulta Pública sobre o Novo Ensino Médio. **Nota Pública**. Brasília, DF: 2023. Disponível em: https://campanha.org.br/acervo/nota-publica-em-defesa-de-uma-politica-nacional-para-o-ensino-medio-respeitando-os-resultados-da-consulta-publica-sobre-o-novo-ensino-medio/. Acesso em: 30 ago. 2023.